

Orientações para elaboração do item de informação “Demonstrativo das despesas com pessoal”

Este item deve compor o arquivo que tratará da seção “ÁREAS ESPECIAIS DA GESTÃO” e tem por finalidade informar sobre as principais rubricas de despesas com o pessoal.

Para elaboração do conteúdo deste item, a UPC poderá utilizar o quadro a seguir como referência.

Ressalte-se que a utilização do quadro é opcional, importando apenas que a UPC expresse a essências das informações solicitadas. Também, se a opção for utilizar o quadro sugerido, a UPC poder fazer ajustes em linhas, colunas e termos para adequar a sua realidade.

A terminologia utilizada no quadro é baseada na Lei 8.112/1990 e suas alterações. Os conceitos e definições dessa Lei devem servir como referência, devendo as unidades que não têm esse dispositivo legal como norteador da gestão de seu pessoal fazerem as adaptações pertinentes.

Sempre que possível, a UPC deve retratar a posição de 31 de dezembro do exercício de referência do relatório de gestão.

Notas sobre o quadro:

- Nos itens que não se aplicarem à UPC deve ser informado valor “zero”;
- Ainda que a UPC use terminologia diferente, as despesas de remuneração incorridas devem ser informadas, em sua totalidade, por meio das rubricas constantes em cada grupo de informação;
- A UPC poderá alterar a nomenclatura de rubricas para melhor adequar a informação a sua realidade;
- As despesas previdenciárias (parte patronal) e o pagamento de FGTS devem ser desconsiderados;
- Para melhor apresentação das informações exigidas, sugere-se a utilização do “Layout da Página” na orientação “Paisagem” do editor de texto. O quadro abaixo está com a fonte e os espaços reduzidos para fins de publicação, porém, a UPC deve utilizar a fonte 10 e o leiaute em “Paisagem”.**

Quadro A.7.1.3 – Despesas do pessoal

Tipologias/ Exercícios		Vencimentos e Vantagens Fixas	Despesas Variáveis					Despesas de Exercícios Anteriores	Decisões Judiciais	Total
			Retribuições	Gratificações	Adicionais	Indenizações	Benefícios Assistenciais e Previdenciários			
Membros de poder e agentes políticos										
Exercícios	2015									
	2014									
Servidores de carreira vinculados ao órgão da unidade										
Exercícios	2015									
	2014									
Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade										
Exercícios	2015									
	2014									
Servidores SEM VÍNCULO com a administração pública (exceto temporários)										
Exercícios	2015									
	2014									

Servidores cedidos com ônus											
Exercícios	2015										
	2014										
Servidores com contrato temporário											
Exercícios	2015										
	2014										

Fonte:

DESCRIÇÃO DOS CAMPOS

Colunas do Quadro

Vencimentos e Vantagens Fixas – Valores pagos a título de vencimento e vantagens fixas, incluídos os valores pagos a título de vantagens pessoais, nominalmente identificadas como anuênios e décimos, previstos nos arts. 40, 244 e 62-A, da Lei 8.112/90, respectivamente;

Retribuições - Valores pagos a título de retribuições, nos termos do inciso I do art. 61 e art. 62 da Lei 8.112/90;

Gratificações - Valores pagos a título das gratificações previstas no art. 61, incisos II e IX, da Lei n.º 8.112/90. Incluem-se nesta rubrica as gratificações pagas aos juízes eleitorais, promotores eleitorais a título de pró-labore;

Adicionais - Valores pagos a título das gratificações previstas no art. 61, incisos III, IV, V, VI, VII e VIII, da Lei 8.112/90. Incluem-se ainda nesta rubrica os valores relativos aos Adicionais de Qualificação e por tempo de serviço;

Indenizações - Valores pagos a título das indenizações previstas no art. 51 da Lei 8.112/90. Incluem-se nesta rubrica os valores relativos a Auxílio-Alimentação e Assistência Pré-Escolar;

Benefícios Assistenciais e Previdenciários: Valores pagos a título de assistência médica e abono permanência, previsto na EC 41/2003. Devem ser também considerados nesta rubrica os valores pagos relativamente a auxílios natalidade e funeral e salário-família;

Demais despesas variáveis: Valores pagos aos servidores que não se enquadram nos títulos anteriores.

Despesas de Exercícios Anteriores: Valores pagos no exercício que se referem a direitos adquiridos pelo servidor em exercício anterior ao de referência do relatório de gestão, independentemente da rubrica.

Decisões judiciais: Valor pago a servidores da UPC em decorrência de decisão judicial, independentemente da rubrica.

Linhas do Quadro:

Membros de poder e agentes políticos: Compreende os titulares dos órgãos do Poder Judiciário (ministros e juízes), do Tribunal de Contas da União (ministros, auditores e membros do Ministério Público junto ao TCU) e dos cargos estruturais da organização política do País, compreendendo, no âmbito federal, o Presidente da República, o Vice-Presidente, os auxiliares imediatos dos Chefes do

Poder Executivo, isto é, Ministros e Secretários das diversas Pastas, bem como os Senadores e Deputados Federais e os membros do Ministério Público, dentre outros.

Servidores de carreira vinculada ao órgão da unidade: servidores ocupantes de cargos efetivos de carreira da própria UPC ou do órgão supervisor da UPC;

Servidores de carreira SEM VÍNCULO com o órgão da unidade: servidores de carreiras da administração pública federal oriundos de outros órgãos, que não compõem o quadro efetivo da UPC ou do órgão da UPC. Compreendem:

- **Servidores de carreira em exercício descentralizado:** servidores das carreiras típicas de Estado vinculadas aos Ministérios do Planejamento, Orçamento e Gestão e Ministério da Fazenda que exercem as suas atividades na UPC mediante exercício descentralizado de atividade;
- **Servidores de carreira em exercício provisório:** servidores originários de carreira de outro órgão que esteja em exercício provisório na UPC. Enquadram-se nesta linha os servidores que foram removidos de outras unidades ou órgãos com base na previsão legal do art. 36, Parágrafo único, inciso III, alínea a, da Lei 8.112/90, com as modificações introduzidas pela Lei 9.527/97;
- **Servidores requisitados de outros órgãos e esferas:** servidores que exercem atividades na UPC em razão de haverem sido requisitados conforme previsão do art. 93, inciso II, da Lei 8.112/90.

Servidores sem Vínculo com a Administração Pública (exceto temporários): Servidores que compõem a força de trabalho da UPC que não têm vínculo com a administração pública, tais como os ocupantes de cargos em comissão.

Servidores cedidos com ônus: Servidores cedidos pela UPC ou órgão da UPC a qualquer outro órgão e entidade, da administração pública ou não, a qualquer título, cujo ônus tenha permanecido com a UPC ou com o órgão da UPC.

Servidores com Contratos Temporários: Servidores em regime de contrato temporário com a administração pública, tomando-se como referência os termos da Lei 8.745/93, com as modificações da Lei 9.849/99 e Lei 10.667/2003.